



000025

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 10/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU E, DO
OUTRO, A PREST SERVICE - REPRESENTAÇÕES
E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.751.728/0001-18, localizada à Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, nº 76 - Centro, nesta cidade de Gararu/SE, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **Rogério Santos de Jesus Freitas** e a Empresa **PREST SERVICE - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, localizada à Rua Josias Correia Fontes, nº 22, Centro, na Cidade de Lagarto, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 12.184.807/000100, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **Igor Andrade Fontes**, CPF nº 030.182.195-03, doravante denominada Contratada, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:


O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**, na forma do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, por um período de mais 03 (três) meses e 03 (três) dias, através da qual o mesmo atingira seu período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até 31 (trinta e um) de março de 2021.

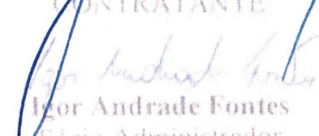
CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

Gararu/SE, 28 de dezembro de 2020


Rogério Santos de Jesus Freitas
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


Igor Andrade Fontes 28/12/20
Sócio Administrador

PREST SERVICE - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Joze Pedro Souza Santos

II Wilson Rufino dos Santos